



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade Sugerida: Dispensa

Tipo Sugerido: Menor Preço Global

RESUMO DO OBJETO SUGERIDO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica, incluindo implantação, locação, instalação, monitoramento remoto 24 (vinte e quatro) horas e manutenção de sistema integrado de vigilância, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, contemplando sistema de CFTV com 07 (sete) câmeras Full HD com áudio, sistema de alarme monitorado com 02 (dois) pontos, armazenamento de imagens por 30 (trinta) dias e disponibilização de monitores para visualização, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Aguanil/MG.

Requisitante: Secretaria da Câmara



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade de Origem: Secretaria da Câmara

Titular Responsável: NATAN ANTÔNIO PINHEIRO

Cargo: Presidente da Câmara

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de serviços especializados de segurança eletrônica para fornecimento, instalação, configuração, monitoramento remoto 24h e manutenção de sistema integrado de vigilância eletrônica e alarme monitorado.

O preço estimado da contratação tem como parâmetros pesquisa com fornecedores, conforme tabela abaixo.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALORES DA MELHOR PROPOSTA		PREÇO MÉDIO	
				VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR MÉDIO UNIT. R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1	12	UN	<p>Sistema de CFTV (Monitoramento por Câmeras)</p> <p>Prestação de serviços de implantação, locação, instalação, configuração, monitoramento remoto 24 (vinte e quatro) horas e manutenção de sistema de circuito fechado de televisão (CFTV), com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, contemplando:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Fornecimento e instalação de 07 (sete) câmeras digitais;✓ Resolução mínima Full HD (1080p);✓ Captação de áudio ambiente;✓ Tecnologia de visão noturna infravermelha;✓ Detecção de movimento;✓ Sistema de gravação digital (DVR/NVR ou nuvem);✓ Armazenamento mínimo de 30 (trinta) dias;✓ Acesso remoto via aplicativo e/ou plataforma web;	500,00	6.000,00	1.042,17	12.506,04



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

			<ul style="list-style-type: none">✓ Instalação do monitoramento local em um monitor e TV disponíveis na Câmara;✓ Infraestrutura completa (cabearamento, conectores, fontes e demais acessórios);✓ Monitoramento remoto 24h por central especializada;✓ Manutenção preventiva e corretiva;✓ Suporte técnico contínuo;✓ Substituição de equipamentos defeituosos sem ônus adicional;				
2	12	UN	<p>Sistema de Alarme Eletrônico Monitorado</p> <p>Prestação de serviços de implantação, locação, instalação, configuração, monitoramento remoto 24 (vinte e quatro) horas e manutenção de sistema de alarme eletrônico, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, contemplando:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Fornecimento e instalação de 02 (dois) pontos de alarme;✓ Sensores de presença e/ou sensores magnéticos;✓ Central de alarme integrada;✓ Sirenes de alerta;✓ Comunicação com central de monitoramento (internet e/ou GSM);✓ Monitoramento remoto 24h com registro de eventos;✓ Acionamento e resposta em ocorrências;✓ Manutenção preventiva e corretiva;✓ Suporte técnico contínuo;✓ Substituição de equipamentos defeituosos sem ônus adicional;✓ Instalação completa, testes e treinamento básico dos usuários.	300,00	3.600,00	892,17	10.706,04
MENOR VALOR TOTAL					R\$	VALOR	R\$



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

	9.600,00	TOTAL MÉDIO	23.212,08
--	----------	----------------	-----------

- a. *O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.*
- b. *Os serviços deverão ser iniciados em no máximo de 15 dias após o recebimento da ordem de serviços.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de implantação e manutenção de sistema integrado de segurança eletrônica nas dependências da Câmara Municipal de Aguanil/MG, visando garantir maior proteção ao patrimônio público, à integridade física de servidores, vereadores, colaboradores e cidadãos que frequentam o órgão legislativo, bem como assegurar melhores condições de controle, monitoramento e prevenção de ocorrências.

Atualmente, a Câmara Municipal não dispõe de sistema adequado e integrado de vigilância eletrônica e monitoramento remoto contínuo, circunstância que expõe o prédio público a riscos relacionados a invasões, furtos, vandalismo, depredações, acessos não autorizados e demais situações que possam comprometer a segurança institucional, a preservação de documentos oficiais, equipamentos públicos e a continuidade das atividades administrativas e legislativas.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica, incluindo implantação, locação, instalação, configuração, monitoramento remoto 24 (vinte e quatro) horas e manutenção preventiva e corretiva de sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) e sistema de alarme eletrônico monitorado, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato.

A solução pretendida contempla a instalação de 07 (sete) câmeras digitais com resolução mínima Full HD (1080p), captação de áudio, visão noturna e armazenamento de imagens pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, além de sistema de alarme monitorado com 02 (dois) pontos, integrados a central de monitoramento remoto especializada, possibilitando acompanhamento contínuo das dependências da Câmara Municipal.

A contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, uma vez que proporcionará:

- ✓ Monitoramento contínuo e em tempo integral das dependências da Câmara Municipal;
- ✓ Registro e armazenamento de imagens para fins de controle, auditoria e apuração de ocorrências;
- ✓ Maior capacidade de prevenção e resposta rápida a situações de risco;
- ✓ Redução de danos ao patrimônio público;



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

- ✓ Maior segurança institucional e administrativa;
- ✓ Continuidade operacional dos sistemas mediante manutenção preventiva e corretiva;
- ✓ Modernização da estrutura de segurança do Poder Legislativo Municipal.

A adoção do regime de comodato dos equipamentos mostra-se economicamente mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que transfere à contratada a responsabilidade pela atualização tecnológica, substituição de equipamentos defeituosos e manutenção integral da solução, evitando custos adicionais com aquisição de equipamentos, depreciação tecnológica e suporte técnico especializado.

A presente contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, interesse público, planejamento e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente considerando tratar-se de serviço contínuo destinado à preservação da segurança patrimonial e institucional do órgão público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de segurança eletrônica, abrangendo a implantação, locação, instalação, configuração, monitoramento remoto 24 (vinte e quatro) horas e manutenção preventiva e corretiva de sistema integrado de vigilância eletrônica para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Aguanil/MG.

A contratação compreenderá o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos, mão de obra, suporte técnico e demais elementos necessários ao pleno funcionamento da solução, em regime de comodato, sem transferência de propriedade dos equipamentos à Administração.

A solução será composta pelos seguintes sistemas integrados:

a) Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV)

O sistema de monitoramento por câmeras deverá contemplar:

- ✓ Fornecimento e instalação de 07 (sete) câmeras digitais;
- ✓ Resolução mínima Full HD (1080p);
- ✓ Captação de áudio ambiente;
- ✓ Tecnologia de visão noturna infravermelha;
- ✓ Sistema de detecção de movimento;
- ✓ Sistema de gravação digital por DVR, NVR ou tecnologia equivalente;
- ✓ Armazenamento das imagens pelo período mínimo de 30 (trinta) dias;



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

- ✓ Disponibilização de acesso remoto via aplicativo e/ou plataforma web;
- ✓ Disponibilização de monitoramento local em monitor e televisão existentes na Câmara Municipal;
- ✓ Fornecimento de toda infraestrutura necessária, incluindo cabeamento, conectores, fontes, suportes e demais acessórios;
- ✓ Monitoramento remoto contínuo por central especializada 24h;
- ✓ Manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual;
- ✓ Substituição de equipamentos defeituosos sem ônus adicional para a Administração.

b) Sistema de Alarme Eletrônico Monitorado

O sistema de alarme deverá contemplar:

- ✓ Fornecimento e instalação de 02 (dois) pontos de alarme monitorados;
- ✓ Sensores de presença e/ou sensores magnéticos;
- ✓ Central de alarme integrada;
- ✓ Sirenes de alerta;
- ✓ Comunicação com central de monitoramento por internet, GSM ou tecnologia equivalente;
- ✓ Monitoramento remoto 24 (vinte e quatro) horas;
- ✓ Registro e gerenciamento de eventos;
- ✓ Acionamento e resposta em ocorrências;
- ✓ Manutenção preventiva e corretiva;
- ✓ Suporte técnico contínuo;
- ✓ Substituição de equipamentos defeituosos sem custos adicionais;
- ✓ Realização de testes operacionais e treinamento básico dos usuários indicados pela Administração.

A contratada será responsável por realizar visita técnica prévia, caso necessária, para levantamento das condições estruturais do imóvel e definição dos pontos adequados de instalação dos equipamentos, observando critérios de eficiência, cobertura estratégica dos ambientes e segurança operacional.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, garantindo o pleno funcionamento dos sistemas durante toda a vigência contratual, com atendimento técnico sempre que identificado defeito, falha operacional ou necessidade de manutenção preventiva.



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

A solução adotada busca assegurar maior proteção patrimonial e institucional ao Poder Legislativo Municipal, proporcionando monitoramento permanente, redução de riscos, modernização da segurança física das instalações e maior eficiência na prevenção e resposta a incidentes, observando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR VALOR GLOBAL** com prestação de serviços mensal, durante o período de 12 meses.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços contratados deverá observar as seguintes condições, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021:

6.1. Da execução dos serviços

A contratação compreenderá a prestação contínua dos serviços de implantação, locação, instalação, configuração, monitoramento remoto 24 (vinte e quatro) horas e manutenção preventiva e corretiva de sistema integrado de segurança eletrônica, incluindo sistema de CFTV e sistema de alarme monitorado, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.

Os serviços deverão ser executados nas dependências da Câmara Municipal de Aguanil/MG, em local indicado pela Administração.

6.2. Da implantação e instalação

A contratada deverá realizar a implantação completa da solução, incluindo:

- ✓ Instalação de 07 (sete) câmeras digitais Full HD com áudio;
- ✓ Instalação de 02 (dois) pontos de alarme monitorado;
- ✓ Configuração de DVR/NVR, central de alarme, aplicativos e acessos remotos;
- ✓ Instalação de infraestrutura necessária, incluindo cabeamento, conectores, fontes, suportes e demais acessórios;
- ✓ Realização de testes operacionais e validação do funcionamento dos sistemas.

A instalação deverá ser executada por profissionais qualificados, observando normas técnicas aplicáveis, padrões de segurança e boas práticas de instalação.



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

6.3. Do monitoramento remoto

A contratada deverá disponibilizar monitoramento remoto contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, através de central especializada, assegurando o acompanhamento permanente dos sistemas instalados.

O monitoramento deverá contemplar:

- ✓ Supervisão contínua dos equipamentos;
- ✓ Registro de eventos e ocorrências;
- ✓ Comunicação imediata à Administração em casos de falhas, disparos de alarme ou situações suspeitas;
- ✓ Adoção de procedimentos de resposta conforme protocolos da contratada.

6.4. Da manutenção preventiva e corretiva

A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e sistemas fornecidos durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais para a Administração.

A manutenção preventiva deverá ocorrer periodicamente, visando garantir o pleno funcionamento dos sistemas.

A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que houver falhas, defeitos ou interrupções no funcionamento dos equipamentos ou sistemas, mediante atendimento técnico em prazo compatível com a urgência da ocorrência.

Caso seja necessária substituição de equipamentos defeituosos, esta deverá ocorrer sem ônus adicional para a Câmara Municipal.

6.5. Do armazenamento e acesso às imagens

O sistema deverá assegurar armazenamento das imagens pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, com qualidade adequada para identificação de pessoas, objetos e ocorrências.

A contratada deverá disponibilizar acesso remoto às imagens e ao sistema de monitoramento por meio de aplicativo, plataforma web ou solução equivalente, garantindo acesso aos servidores autorizados pela Administração.

6.6. Do treinamento e suporte técnico

A contratada deverá fornecer treinamento básico aos servidores indicados pela Câmara Municipal quanto à utilização dos sistemas, acesso às imagens, acionamento do alarme e funcionalidades operacionais.

Deverá ainda disponibilizar suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual.

6.7. Das obrigações relativas aos equipamentos



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

Todos os equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela contratada em regime de comodato, permanecendo sob sua responsabilidade técnica durante toda a execução contratual.

A contratada deverá assegurar que os equipamentos fornecidos sejam novos, em perfeito estado de funcionamento e compatíveis com a solução contratada.

6.8. Da fiscalização contratual

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações contratuais, qualidade dos serviços prestados e funcionamento adequado dos sistemas.

6.9. Da responsabilidade da contratada

A contratada será integralmente responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

A contratada deverá cumprir integralmente as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis à execução contratual.

6.10. Da continuidade dos serviços

Por se tratar de serviço contínuo e essencial à segurança patrimonial e institucional da Câmara Municipal, a contratada deverá assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, adotando todas as medidas necessárias para evitar interrupções ou descontinuidade no monitoramento e funcionamento dos sistemas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato ou instrumento equivalente, deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. DO RECEBIMENTO

O objeto desta contratação será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

comprove o atendimento das exigências contratuais. (Art. 140, II, a e b, da Lei nº 14.133/21).

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

O Termo de recebimento deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao servidor responsável pelo recebimento definitivo.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9. PAGAMENTO

O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito/transferência bancária após a atestação, pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, Número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **15 (quinze) dias** contados a partir do aceite definitivo do objeto, desde que estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor e da finalização da liquidação da despesa.

No caso de a Nota Fiscal apresentar erros, esta será devolvida, e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação dela. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das notas fiscais.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

- ✓ Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- ✓ Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

10. DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME; EPP e EQUIPARADAS

A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

O caput do Art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Grifamos).



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

A nova redação do Art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de faculdade, por **deverá**, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).

Sendo assim, considerando o valor, somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, assim caracterizadas nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES: nos termos do art. 155 o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das seguintes infrações:

11.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa na Dispensa de licitação ou a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

- 11.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

12. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.2 A sanção prevista de **Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem **11.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.3 A sanção de **Multa** será aplicada no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

12.1.4. A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

12.1.5. A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.8, 11.9, 11.10, 11.11 e 11.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**.

12.1.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 12** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo item**.

12.1.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.1.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

A ordem de serviços será autorizada, em todo caso, pelo Presidente da Câmara.

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da Contratada:

14.1.1. Realizar os serviços com pontualidade;

14.1.2. Comunicar imediatamente e por escrito a Câmara, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

14.1.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do contrato;

14.1.4. Atender no prazo previsto acima os chamados para manutenção;

14.1.5. Iniciar a execução do serviço, objeto da contratação, no prazo estabelecido no item que trata da execução do objeto;



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

14.1.6. Zelar pela qualidade do serviço;

14.1.7. Manter funcionários uniformizados e capacitados para execução do objeto;

14.1.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

14.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da Contratante:

14.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

14.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

14.2.3. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

14.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

15. Previsão Orçamentária

Compete a Autoridade competente promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações. A fase preparatória das contratações está ancorada na existência de recursos orçamentários nas leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos.

Sendo assim, seguem os recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, como segue:

01 – Câmara Municipal de Aguanil

01.01.03 – Secretaria Geral da Câmara

01.122.0003.2165 - Manutenção Geral da Secretaria da Câmara

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

1500 – Recursos não vinculados de Impostos (livre)

012 – Ficha

16.DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: O interessado que apresentar a melhor proposta e for declarado o vencedor, deverá encaminhar à Câmara Municipal, quando solicitado, a documentação relacionada abaixo:

16.1 - PESSOA JURÍDICA:

16.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

16.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

16.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

16.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

16.1.2.3. Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

16.1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.4. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

16.4.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação reputará a licitante inabilitada;

16.4.2. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no Certame e inexistência de sanções, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.1. PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

17.1.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, à Câmara Municipal, sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

17.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço do objeto, vinculam a Contratada;

17.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

17.1.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

17.1.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos;

17.1.6. Demais exigências relacionadas à proposta, constarão do Aviso de Contratação Direta;

18. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

18.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Câmara Municipal de Aguanil - MG, 19 de maio de 2026.

NATAN ANTÔNIO PINHEIRO
Requisitante